



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 6732, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a vedação de reajustes na tarifa de água e esgoto em 2022, no âmbito do Município de Sumaré, em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de Covid-19.

**Autor: Vereadores João Maioral, Willian Souza, Valdir de Oliveira, Lucas Agostinho, Silvio Coltro, Rudinei Lobo, Ulisses Gomes, Pereirinha, Joel Cardoso, André da Farmácia, Rai do Paraíso, Alan Leal, Hélio Silva, Fernando do Posto, Toninho Mineiro, Rodrigo D. Gomes, Digão, Tião Correa, Gilson Caverna, Ney do Gás e Sirineu Araújo.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em decorrência dos efeitos socioeconômicos causados pela pandemia de Covid-19, fica vedado o reajuste da tarifa municipal de água e de esgoto pela concessionária, até 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** No ano de 2023, o resultado do congelamento tarifário do período anterior não poderá ser repassado de uma vez aos usuários, devendo ser escalonado ao longo dos próximos 5 anos.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 03 de fevereiro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 03 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 3582/2022.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**